



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

Ofício/DCO2409/2020

Aracaju (SE), 24 de setembro de 2020.

ILMO.SRs

PRESIDENTES DE CLUBES PARTICIPANTES DO CAMPEONATO SERGIPANO DA SÉRIE A2 2020

Senhores Presidentes,

Com cordiais cumprimentos vimos através do presente **ALERTAR** sobre a expiração da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 984, de 18 de junho 2020.

Sabe-se que conforme art. 2º da refedida MP, o período de vigência mínima do contrato de trabalho do atleta profissional de futebol pode ser de até 30 (trinta) dias, contudo esta MP expirará após 120 dias da sua publicação, ou seja em 16/10/2020.

Diante dos fatos expostos, alertamos que 16/10/2020 será a data limite para o envio a FSF e CBF de contratos de atletas profissionais com vigência mínima de 30 (trinta) dias.

Ademias disso, informo que a FSF e CBF estão insentando as taxas referentes a contratos de atletas, contudo as taxas da FAAP e de transferências, continuam a ser PAGAS pelos respectivos clubes as federações de origem dos referidos atletas a serem contratados. As federações Alagona e Baiana, insentão este pagamento, pois as mesmas têm convênio ativo com nossa federação.

Agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.



GLEYSON PRADO
Diretor de Competições

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

http://www.fsf-se.com.br – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com